PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2008

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Arte Solidária de Cabo Frio, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) durante o exercício de 2008, à Associação Arte Solidária de Cabo Frio, pessoa jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade econômica, com estatutos registrados no Cartório do 1° Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio - RJ, sob o nº 1.502, Livro A-6, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.012.593/0001-92, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 4.282/2007.

Art.2° Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a Associação Arte Solidária de Cabo Frio, tendo como objeto o desenvolvimento de atividades culturais, educacionais, esportivas e artísticas, através de oficinas, para a população carente de Cabo Frio, constantes do Plano de Trabalho previamente aprovado pelo órgão municipal competente.

Art.3° Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de Convênio.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2008.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito